



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI**  
 Gestão: 2015-2016  
 CNPJ: 07.450.711/0001-07  
 Praça Francisco Belo, S/N, Centro - (89) 3444-1212  
 CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - Piauí

**Justificativa**

A ordem do dia de hoje sairá das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 04/03/2016

Presidente da Câmara

Suyany Monteiro Leal, nascida na cidade de Teresina, mãe de Eumar Leal Ribeiro Silva e Gustavo Leal Ribeiro Silva. Filha do casal João Leal Sobrinho e Quitéria Maria de Andrade Monteiro Leal, irmã do Dr Wildenbergue Monteiro Leal e da Assistente Social Déborah Andréa Monteiro Leal. Formou-se em dezembro de 2014 na Faculdade Novafap em Teresina com especialização em Infecção em Serviços de saúde e saúde da família, atua nos Bairros Codo, Baixa Grande, Serra dos Pinheiros, baixa do Juazeiro, cajueiro Velho, Preá, varadado, Saco do Agreste e Alto Alegre. Começou a prestar serviços no PSF do Município de Dom Expedito Lopes em 15 de janeiro de 2015.

**SANCIONADO**

Em 18/03/2016

Alexo de Moura Belo  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 754.953.093-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
 RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO  
 CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ  
 C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2016**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dom Expedito Lopes - PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

A finalidade da presente lei é repassar aos professores municipais o reajuste do piso salarial do magistério, com efeitos financeiros retroativos para a competência de janeiro/2016.

O valor do reajuste será de 11,56% e beneficiará os professores com formação em nível médio, na modalidade Normal, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, atualizado conforme determina o art. 5º da referida lei.

Será fixado o vencimento de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) como contraprestação pecuniária pela jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme nota do Ministério da Educação de 14 de janeiro de 2016.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação urgente, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Alexo de Moura Belo  
 Prefeito Municipal

A ordem do dia de hoje sairá das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 19/02/2016

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
 RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO  
 CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ  
 C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

**Lei Nº 269/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2016, 12 de fevereiro de 2016.**

A ordem do dia de hoje sairá das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI.

Em 19/02/2016

Presidente da Câmara

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dom Expedito Lopes - PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 11,56%, incidente sobre o vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dom Expedito Lopes - PI, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 2º e fora atualizado nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para a competência de janeiro/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, 12 de fevereiro de 2016.

Aprovado em **DUAS VOTAÇÕES**

Discussão por **DOIS TERÇOS**

Sala das Sessões

Em 19/02/2016

A SANÇÃO

Sala das Sessões

Em 25/02/2016

Presidente da Câmara

Alexo de Moura Belo  
 Prefeito Municipal

LEVADA A SANÇÃO NESTA DATA

Câmara Municipal

Em 25/02/2016

**SANCIONADO**

Em 23/02/2016

Alexo de Moura Belo

Prefeito Municipal

CPF: 754.953.093-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
 PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ  
 RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO  
 CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ  
 C. N. P. J. (ME) Nº 06.553.705/0001-12

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 019/2016

REF: INEX 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES (PI)  
 CONTRATADO: GOMES, SANTOS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, NOTADAMENTE O ISSQN EM RAZÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONSTRUTORAS, CARTÓRIOS E OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, DENTRE OUTROS.

VALOR: R\$ 26.200,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais).

FUNTE DE RECURSOS: FPM/ICMS/RPM E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2016.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

Alexo de Moura Belo  
 Prefeito Municipal